

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

**EDITAL PROGEP Nº 41/2020**

16 de dezembro de 2020

Processo nº 23117.075459/2019-73

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), RETIFICA o Edital 174/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 22/11/2019, seção 3, páginas 109 e 110, e publicados integralmente no sítio de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 5 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Onde se lê:

“5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 22 de março de 2020 às 13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.”

Leia-se:

“**5.2** - A sessão de abertura será realizada no dia **07 de fevereiro de 2021**, às 13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto as 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.”

II) Acrescenta-se ao edital os seguintes dispositivos:

5.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitês de enfrentamento à Covid-19.

5.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

- comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes
- manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

5.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

- Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

- O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.
- O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.
- A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;
- Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que:

durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou apresentar temperatura corporal acima de 37.5º C.

5.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

- limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
- limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);
- Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
- limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

- i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.
- j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.

5.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

Renan Billa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

Portaria R. Nº 209 de 13/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 16/12/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2460595** e o código CRC **3628DC4D**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020 - UASG 154052

Nº Processo: 001273/2020.

PREGÃO SRP Nº 51/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CNPJ Contratado: 24013628000190. Contratado: MDX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO - LTDA. Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de cercas, alambrados, gradis e portões nos arredores do Campus UFV-Florestal. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 9.507, de 21/09/2018 e IN SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017. Vigência: 04/01/2021 a 22/10/2021. Valor Total: R\$52.865,60. Fonte: 8144000000 - 2020NE800323. Data de Assinatura: 07/12/2020.

(SICON - 16/12/2020) 154051-15268-2020NE800022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) e a SIMPRESS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo reajustar o valor do contrato, com base no que consta na Cláusula Sexta do Contrato nº. 15/2019, que passará a vigorar com o valor anual de R\$ 5.008.591,40, a partir de 26/09/2020, data quando foi realizado o primeiro aditivo de renovação contratual DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Estudo Não Intervencional Iniciado pelo Pesquisador. PROCESSO SEI: 23117.048078/2020-55. PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU, BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. e a FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU. OBJETO: Condução pela UFU de um estudo não-intervencional com o título "Desenvolvimento e Caracterização de Biomarcadores Relacionados ao Diagnóstico e Tratamento de Doenças Pulmonares". Assinatura do Termo: 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Carvalho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU; Thais Gomes de Melo, Diretora Médica e Carlos Alberto Ferreira da Silva, Gerente de Finanças, Contabilidade e Controladoria da Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. e Rafael Visibelli Justino, Diretor Executivo da FAU.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020 - UASG 154043

Nº Processo: 23117000928202034. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO AO USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO VISANDO O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS e ADMINISTRATIVOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dentro do limite permitido por lei. Declaração de Dispensa em 16/12/2020. CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS. Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 16/12/2020. DARIZON ALVES DE ANDRADE. Pro-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 5.172,00. CNPJ CONTRATADA : 11.051.217/0001-47 PROJURISSISTEMAS LTDA.

(SIDE - 16/12/2020) 154043-15260-2020NE800347

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020 entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, o Município de Patos de Minas e a Fundação de Apoio Universitário - FAU. PROCESSO: 23117.028496/2020-26. OBJETO: Retificação da data de assinatura informada no Acordo de Cooperação Técnica para 08 de maio de 2020; Retificação da data de assinatura informada no Extrato de Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2020, Seção 3, página 80 para 08 de maio de 2020; Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes. VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020. ASSINAM: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Junior, pelo Município de Patos de Minas, o Prefeito José Eustáquio Rodrigues Alves e pela FAU, o Diretor Executivo Rafael Visibelli Justino.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 145/2020

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber quem possa interessar, que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) foi(ram): B L L COMERCIO. ITEM: 120. BNT BUSINESS. ITEM: 85. CARLOS PATRICIO. ITEM: 116. DB PRODUTOS. ITENS: 84 e 131. FORMIS INSTRUMENTOS. ITEM: 123. ILMA CHAVES. ITENS: 62 e 133. INTERJET COMERCIAL. ITEM: 124. JNS COMERCIO. ITENS: 3, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 37, 45, 50, 54, 74, 75, 76, 78, 88, 92, 105, 112, 126 e 129. JOSIEL DANILO. ITENS: 43 e 57. KIACHA LABOR. ITEM: 73. LAB VISION. ITENS: 51 e 109. LAB-BRAN. ITENS: 61, 99, 142 e 143. ORBITAL PRODUTOS. ITENS: 32, 114 e 118. QUALY COMERCIAL. ITENS: 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 25, 38, 46, 47, 48, 49, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 104, 106, 107, 108, 127, 135 e 137. REY-GLASS. ITEM: 72. SAINT VALLEN. ITENS: 39, 42, 59, 79 e 115. SANTOS E SANTANA. ITENS: 16, 26 e 134. VITRALAB EQUIPAMENTOS. ITENS: 1, 2, 23, 4041, 60, 64 e 65. ITENS NÃO COTADOS: 24, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 56, 58, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 77, 80, 81, 82, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 117, 121, 122, 125, 130, 132, 136, 138, 139, 140, 141, 144 e 145. ITENS CANCELADOS: 4, 35, 44, 52, 53, 55, 69, 113, 119 e 128.

FLAVIO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 16/12/2020) 154043-15260-2020NE800532

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 169/2020

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber quem possa interessar, que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) foi(ram): CONTINENTAL COMERCIO. ITENS: 2, 4 e 8. ELDORADO MATERIAIS. ITENS: 19, 21, 23, 28 e 29. FABRICIO RACHADEL. ITENS: 17 e 25. OSMAR JOAO. ITENS: 6 e 7. PLANTIUN DISTRIBUIDORA. ITENS: 15 e 16. R M LANZA. ITENS: 1, 3, 5, 9, 12, 13 e 14. WCS MATERIAIS. ITEM: 11. ITENS CANCELADOS: 10, 18, 20, 22, 24, 26 e 27.

FLAVIO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 16/12/2020) 154043-15260-2020NE800532

EDITAL Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo 23117.050421/2020-21

A Editora da Universidade Federal de Uberlândia (EDUFU) torna público o presente Edital com normas para submissão de originais de obras oriundas de pesquisas para fins de publicação em forma de livros. Concorrem a esse edital obras monográficas em Língua Portuguesa, de caráter acadêmico, fruto de pesquisa vinculada à Universidade Federal de Uberlândia, bem como a outras instituições congêneres, públicas ou privadas, de ensino superior ou pesquisa. O período de submissão será de 15 de junho a 15 de julho de 2021, através do formulário de petição do SEI UFU, com link disponível no site da Edufu (www.edufu.ufu.br/). O Edital encontra-se disponível nos sites da EDUFU (<http://www.edufu.ufu.br/>) e no Portal de Editais da UFU (<http://www.editais.ufu.br/>). Esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail edufu@ufu.br.

GUILHERME FROMM
Diretor da EDUFU

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 174/2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), RETIFICA o Edital 174/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 22/11/2019, seção 3, páginas 109 e 110, e publicados integralmente no site de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 5 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Onde se lê:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 22 de março de 2020 às 13h10

(...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Leia-se:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021, às 13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto às 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

II) Acrescenta-se ao edital os seguintes dispositivos:

5.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitês de enfrentamento à Covid-19.

5.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

· comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

· armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

· permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;

· submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;

· observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

· observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

· verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;

· submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

· permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes

· manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e

· submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

5.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

· Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;

· As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

· O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.

· O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.



As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;

Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que:

durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou

apresentar temperatura corporal acima de 37,5º C.

5.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;

limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);

Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e

limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;
c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.

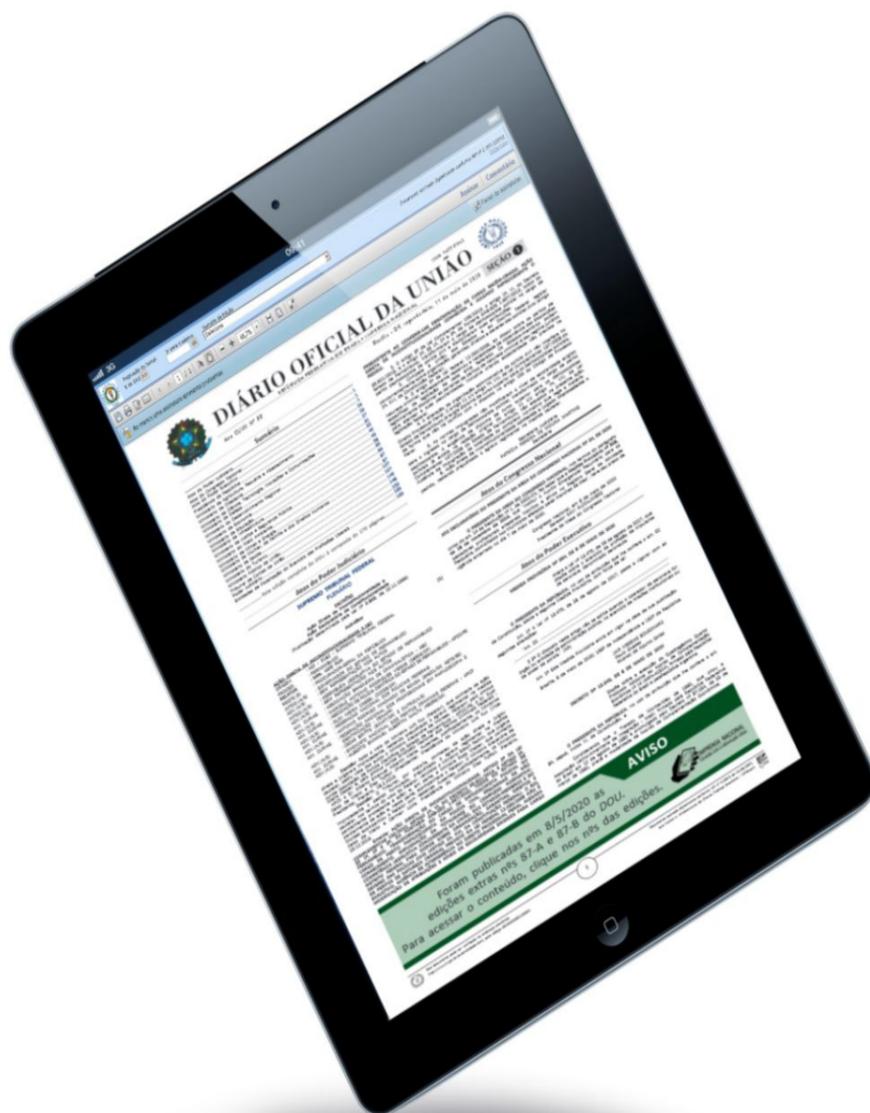
j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.

5.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

RENAN BILLA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br

